



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.039/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 17.412,33 (dezesete mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 15 de Maio de 2020

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N. 039/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$17.412,33 (dezesete mil quatrocentos e doze reais e tinta e três centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 17.412,33 (dezesete mil quatrocentos e doze reais e tinta e três centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL  
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE  
3.1.90.11.00.00 – 1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 17.412,33  
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI  
**Total da Suplementação** 17.412,33

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL  
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE  
3.3.90.30.00.00 – 1711 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI 7.142,74

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL  
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE  
4.4.90.52.00.00 – 1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI 10.099,41

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL  
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE  
3.1.90.46.00.00 – 1513 - AUXILIO-ALIMENTACAO  
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI 170,18

Total da Redução 17.412,33

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 15 de maio de 2020

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA